



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1045

Distribuição Eletrônica

28 de Junho de 2019

Angra e Paraty perto de se tornarem Patrimônio Mundial **O prefeito viajará junto com uma delegação brasileira para acompanhar a reunião da Unesco, no Azerbaijão, de onde sairá o resultado**

Falta pouco para sair a decisão da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco) sobre a candidatura de Angra dos Reis (Ilha Grande) e Paraty para Patrimônio Mundial Misto. O resultado será divulgado durante a reunião do Comitê da Unesco, que vai acontecer de 30 de junho a 10 de julho, em Baku, no Azerbaijão.

O prefeito de Angra, o secretário de Desenvolvimento Econômico, e o presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar), estarão acompanhando tudo de perto. Eles viajarão, junto com uma delegação brasileira, que será composta por representantes do Governo Federal, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e da Prefeitura de Paraty.

A comitiva estará presente para responder a quaisquer questionamentos que possam ser feitos sobre o projeto e também para demonstrar a importância da conquista desse título para o Brasil, mais especificamente para as cidades de Angra e Paraty.

- A conquista desse título projetará ainda mais a baía da Ilha Grande como destino turístico, atraindo cada vez mais turistas. A cidade será divulgada no mundo inteiro. Parabéns a equipe da Prefeitura que fez um trabalho lindo para que Angra fosse indicada e agora estamos na torcida por uma vitória – destacou o prefeito de Angra.

Serão analisados 28 pedidos de reconhecimento de sítios mundiais, sendo dois sítios mistos, ou seja, locais reconhecidos ao mesmo tempo como Patrimônio Cultural e Natural Mundial. Além de Paraty e Ilha Grande, que podem se tornar o primeiro sítio misto brasileiro, o outro candidato é a região do Lago de Ocrida, na Albânia-Macedônia. De 1.092 bens inscritos da Lista do Patrimônio Mundial, apenas 38 são mistos.

- A região já atrai muitos visitantes, por sua natureza exuberante e efervescência cultural. Agora estaremos sob os holofotes do turismo mundial. O Brasil terá 22 bens brasileiros reconhecidos como Patrimônio Mundial. É um país continental com uma grandiosa diversidade cultural, o que demonstra a importância e potência desse

território para compreensão da trajetória humana no planeta Terra - celebra a presidente do Iphan.

Se aprovado, a candidatura de Angra dos Reis (Ilha Grande) e Paraty será o 22º bem brasileiro a levar o título da Unesco. Atualmente, há 14 sítios inscritos como Patrimônio Mundial Cultural e sete bens do Patrimônio Mundial Natural, no Brasil.

O sítio misto abrange um território de quase 149 mil hectares, em que o Centro Histórico se cerca de quatro áreas de conservação ambiental. Ali estão o Parque Nacional da Serra da Bocaina; o Parque Estadual da Ilha Grande; a Reserva Biológica Estadual da Praia do Sul; e a Área de Proteção Ambiental de Cairucu. Desde a Baía da Ilha Grande, são 187 ilhas, muitas cobertas de vegetação primária.

Candidatura em parceria

A candidatura de Paraty e Ilha Grande é fruto de parceria entre o Ministério do Meio Ambiente, Iphan, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Prefeituras de Paraty, de Angra dos Reis e Instituto Estadual do Ambiente (Inea).

Junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (Inepac), Instituto Histórico e Artístico de Paraty (IHAP), Fórum das Comunidades Tradicionais e Observatório de Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina, os órgãos responsáveis estão construindo, em conjunto, um plano de gestão compartilhada do sítio, envolvendo diversas representações locais.

O Brasil é membro do Comitê do Patrimônio Mundial e tem direito a voto. Participam também Angola, Austrália, Azerbaijão, Bahrein, Bósnia e Herzegovina, Burkina Faso, China, Cuba, Guatemala, Hungria, Indonésia, Kuwait, Quirguistão, Noruega, Saint Kitts e Nevis, Espanha, Tunísia, Uganda, Tanzânia e Zimbábwe.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br****ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA**
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

CONTRATO Nº 067/2019

OBJETO: Referente ao Serviço de engenharia para melhoramento do sistema de drenagem de ruas existentes e implantação de drenagem e pavimentação em diversas ruas do Parque Belém – Angra dos Reis-RJ

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 4.232.084,23 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitenta e quatro reais e vinte três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1013.449051.0400 e Ficha nº: 20191271 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1205/2019 de 12/06/2019, no valor de R\$ 3.003.679,66 (três milhões, três mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1013.449051.0700 e Ficha nº: 20191273 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1204/2019 de 12/06/2019, no valor de R\$ 647.286,38 (seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1013.449051.0300 e Ficha nº: 20191270 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1203/2019 de 12/06/2019, no valor de R\$ 581.118,19 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e dezoito reais e dezenove centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da solicitação de empenho nº 034/2019/SDUS.SEOBR, de 04 de junho de 2019, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, constante do Processo Administrativo nº 2018019870 de 10/10/2018

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019

Angra dos Reis, 13 de junho de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras**COMUNICADO:**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégia e Secretaria Executiva de Obras, comunica aos interessados que realizarão consulta pública e audiência pública, referente à prestação de serviço de iluminação pública no Município de Angra dos Reis. A Consulta Pública ocorrerá de 15/07/2019 a 14/08/2019, pelo prazo de 30 dias, através do site oficial da Prefeitura sobre Parcerias Público Privadas-PPP (<http://ppp.angra.rj.gov.br>) e disporá de link de acesso pelo portal da Prefeitura (www.angra.rj.gov.br). A Audiência Pública ocorrerá no dia 08/08/2019 às 10:00 no Centro de Estudos Ambientais - CEA, localizado na Avenida Toscano de Brito, s/nº - Praia da Chácara, Balneário, Angra dos Reis - RJ - CEP 23.907-000 com a pauta sendo a concessão da prestação do serviço de iluminação pública do Município de Angra do Reis.

Por fim, informa que todas as manifestações e sugestões dos interessados serão recebidas no período da Consulta Pública pelo formulário online ou endereçada a Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, localizada na Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ - CEP 23.901-001, assim como, na Audiência Pública por escrito.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras
André Luís Gomes Amazonas Pimenta
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Sr. Pregoeiro, Adriel Felipe Conceição de Lacerda no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2018004816 ADJUDICAR o objeto licitado, em favor da empresa, AMEC – AMERICA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.633.563/0001-05, vencedora do item 01 pela proposta mais vantajosa para a administração Pública Municipal, perfazendo o valor total de R\$ 237.500,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Angra dos Reis, 11 de junho de 2019.
Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro
Matr: 4502282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Srª Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2012018023849, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar serviços de Transporte Marítimo de alunos da Rede Pública de Ensino (pré-escolar ao 5º ano de escolaridade) que residem nas Praias da Ilha da Gipóia (Ponta do Escalvado, Praia do Amaral, Armação dos Ossos, Vitorino, Fazenda, Ponta do Pasto e Ponta da Pitangueira) e pequenas ilhas adjacentes à Ilha da Gipóia (Ilha do Brandão) e estudam na E.M. Alberto Torres – localizada na Praia das Flechas – ilha da Gipóia, trajeto ida e volta e também funcionários da U.E (Professor/diretor, funcionários de apoio). Eventuais participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares, tais como: cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc. em favor da empresa abaixo:

ARAÚJO PERES NAVEGAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.254.544/0001-33, vencedora do item (valor unitário): 01 (R\$ 650,00), perfazendo o valor total de: R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Valor Total do Pregão 040/2019 foi de R\$ 149.500,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Angra dos Reis, 25 de Junho de 2019.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Srª Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2012018023850, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar serviços de Transporte Marítimo de alunos da Rede Pública de Ensino (pré-escolar ao 5º ano de escolaridade) que residem nas Praias da Ilha da Grande (Praia do Araçá, Freguesia de Fora, Ilha das Pombas, Ilha das Aroeiras, Japariz, Iguaçu, Camiranga, Praia de Fora, Caravelas, Raposinha, Fazenda, Freguesia de Santana e Saco do Céu) e estudam na E.M. Monsenhor Pinto de Carvalho, localizada na Enseada das Estrelas – Ilha Grande, e ainda para eventuais participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares, tais como: Feira Cultural, Jogos Estudantis, Teatro, Cinema, Feira de Matemática e etc, em favor da empresa abaixo:

TRANSPORTE MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.655.516/0001-37, vencedor do item (valor unitário): 01 (R\$ 1.130,00), perfazendo o valor total de: R\$ 259.900,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Valor Total do Pregão 041/2019 foi de R\$ 259.900,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Angra dos Reis, 26 de Junho de 2019.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019004895, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a revitalização do calçadão da Praia do Frade-Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução em favor da empresa abaixo:

Abade Franco Construção Civil LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.005.255/0001-11, vencedora da Tomada de Preços 006 com o valor de R\$ 363.975,54 (Trezentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Angra dos Reis, 24 de Junho de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

ERRATA DA CARTA CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019004795: O Município de Angra dos Reis, vem através deste, informar que foram excluídos do edital as alíneas “d” e “e” do subitem 6.1.4.1; e, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g” e “n” do subitem 6.1.5.1.

Angra dos Reis, 26 de junho de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

CARTA COVITE Nº 002/2019 REMARCADO

PROCESSO Nº 2019004795

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e colocação de academia ao ar livre com equipamentos em aço inox inclusive todos os materiais para fixação. A academia será fornecida e instalada na Praça Amaral Peixoto, Centro - Angra dos Reis/RJ.

DATA/HORA DA SESSÃO: 08/07/2019, às 1000 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Alexandre Giovanetti Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº 022/2019/PGM.SUCON, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019, PROCESSO Nº 2018018850, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, para

contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.606/0001-38, com o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cujo objeto é desenvolver em parceria com esta Municipalidade o Programa de Residência em Zootécnica, através da atuação de um zootecnista para atuar na elaboração, execução e avaliação de projeto de política pública na área de desenvolvimentos rural do Município de Angra dos Reis, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte FICHA ORÇAMENTÁRIA: 20190669; DOTAÇÃO: 20.2018.11.333.0217.2476.339039; FONTE: 0000.

Angra dos Reis, 24 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE BOLETIM INTERNO DA BMA/AR N.º
005/2019 DE 26/03/2019

O Conselho Permanente da BMA, no uso de suas atribuições Estatutárias, Plano de Organização e suas Resoluções, torna público o seguinte:

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

O Conselho Permanente da BMA, no uso de suas atribuições estatutária, conforme os artigos 4º e 5º, do Estatuto da BMA/AR; § 2º do Artigo 2º da Resolução nº 001/15 e Artigo 6º, Item I e III e o §3º, do Plano de Organização das BMAs, torna público as seguintes publicações, as resoluções e portarias assinadas pelo Presidente da BMA/AR: Art. 1º - Ficam aprovados e regulamentados: o Estatuto, Plano de Organização, Regulamento de Uniforme (RU), Regulamento Disciplinar (RD), Regulamento Interno de Normas e Atividades Gerais (RINAG), Regulamento de Conduta e Procedimento (RINCOP), Regulamento do Corpo de Oficiais e Pessoal Graduado (RCOP), Regulamento de Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (RSAS) e Regulamento de Correspondências e Atos Administrativos (RCAO) com suas Resoluções, Portarias e Normas Administrativas das Brigadas Municipais Ambientais nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro; Art. 2º- Aprova e regulamenta o Setor de Identificação da BMA, denominado de SIBMA (Setor de Identificação das Brigadas Municipais Ambientais) e respectiva Carteira de Identidade. Art. 3º - A BMA/AR, terá foro e sede na Rua do Comércio nº 79. Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP 23900-000.. Art. 4º - NOMEIA e CONSTITUI, considerados empossados os seguintes senhores: 1- CAP. BMM RRM JAIRO DE FRANÇA, CPF 613906587-91, RG E01008/00, no cargo de COMANDANTE DA BMA/AR, no Posto de OFICIAL SUPERIOR BRIGADISTA BMA, a contar de 16/11/2015; 2- SUBTENENTE BMM RRM JOSÉ MARCOS DA SILVA JORDÃO, CPF 785923137-91, RGE01020/00 no cargo de SUBCOMANDANTE DA BMA/AR, no Posto de 1º OFICIAL BRIGADISTA BMA, a contar de 16/11/2015; Art. 5º - O Comandante da BMA/AR, no uso de suas atribuições estatutárias e do plano de organização, através da Portaria nº 002/2016/BMA/AR de 17/11/2016, que versa sobre nomeações e outras providencias, nomeia e constitui considerados empossados a contar de 17/11/2016, os seguintes oficiais Brigadistas : 1- Sr WANDERSON EDSON DA SILVA, CPF 037.983.717-09 , RG E 01058/01, no Posto de 2º Oficial Brigadista, no cargo de Instrutor de Educação Física e a Sr.ª Ana Lúcia Costa Machado da Silva, CPF 014.455.287-62, RG 08906744-1 DIC/RJ, no posto de 2º Oficial Brigadista no cargo de Diretora de Departamento Técnico e Ensino; 2- Comunica o afastamento do Comandante da BMA/AR para Tratamento de Saúde, a contar de 26 de Março de 2019, coforme o Inciso 15 do Item IV do Artigo 43, Capítulo I do Título III do Estatuto da BMA/AR criado pela Resolução 001/15 de 17/11/2015, permanecendo no cargo de Presidente da Associação BMA/AR. 3 - Ficam designados, em face do afastamento acima descrito, o Sr. JOSÉ MARCOS JORDÃO DA SILVA , 1º Of BGA, no cargo de Comandante da BMA/AR e o Sr. WANDERSON EDSON DA SILVA , 2º Of BGA , no cargo de Subcomandante da BMA/AR, a contar de 27 Mar 2019; Art. 6º - Estas publicações vigoraram a partir da data de sua publicação em Boletim Interno da BMA/AR. JAIRO DE FRANÇA - Presidente.

Jairo de França – Of Sup BMA
Presidente da BMA/AR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Mediante Dispensa de Licitação do Processo nº 2018012549, cujo objeto é a aquisição de equipamentos (Serviço de Inspeção Municipal – SIM) para apoio às ações de Assistência Técnica e Extensão Rural da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no Município de Angra dos Reis, conforme Contrato de Repasse 1056.708-59/2018, destinado à empresa TERMON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ 14.155.666/0001-23, no valor de R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), e à empresa ISTM INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA, inscrita no CNPJ 14.205.151/0001-90, no valor de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), com fundamento legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e acompanhando o parecer jurídico das folhas nº 54 (cinquenta e quatro) e 55 (cinquenta e cinco), datado em 30/04/2019 da Procuradoria-Geral do Município, portanto, ratificamos a dispensa.

ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2019.
JOÃO CARLOS RABELLO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS NOTAS DE LANÇAMENTO DE IPTU

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO DAS NOTAS DE LANÇAMENTO DE IPTU ACIMA, FACE AO FATO DE NÃO TER SIDO LOCALIZADO PARA RECEBIMENTO DAS REFERIDAS, CONFORME NOTIFICAÇÕES FISCAIS, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 21017/2012 – INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA (IPTU): 02.15.001.1505.001

Notificado: MARGARETH LARA DOS SANTOS – CPF nº 796.626.507-25.

ENDEREÇO: RU PARAISO, 503 – ARIRO, ANGRADOS REIS – RJ.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTO RETROATIVO REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2011 A 2016 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º, DA LEI 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA RECUSA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.
- CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – ARTIGO 160.

Angra dos Reis, 24 de Junho de 2019.
JOSÉ CARLOS DE ABREU

Secretário de Finanças

P O R T A R I A Nº 031/2019/SEC. DE 18 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, nomeada pela Portaria 004/2017, de 01 de janeiro de 2017 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora SILVANA DIAS ROSA DE MOURA, matrícula 553, CPF 740.206.767-04, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 054/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e Transporte Marítimo Irmãos Unidos Angra LTDA ME, CNPJ nº 01.655.516/0001-37 que tem por objeto a prestação de serviço de transporte marítimo de alunos da Rede Pública de Ensino que residem na Ilha Gipóia e em pequenas ilhas adjacentes (Ilha do Maia, Do São João, Do Almeida, Da Josefa, Do Meio e do Brandão) e estudam em unidades escolares do continente e que eventualmente participam de atividades pedagógicas e/ou extracurriculares, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc.

Art. 2º Designar a servidora MAGDA NEVES ANGELO, matrícula 16972, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora RENATA COSTA FERNANDES LAS CAZAS, matrícula 19.243, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Assistência de Fiscalização e Prestação de Contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

P O R T A R I A Nº 032/2019/SEC. DE 18 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, nomeada pela Portaria 004/2017, de 01 de janeiro de 2017 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA CRISTINA RAMOS, matrícula 10.245, CPF 072.463.277-89, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 055/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e Pousada do Popeye LTDA ME, CNPJ nº 08.169.394/0001-18 que tem por objeto a prestação de serviço de transporte Marítimo de alunos da Rede Pública de Ensino (pré-escolar ao 9º ano de escolaridade) que residem na Praia Vermelha, Ponta do Pilão, Ponta Grossa do Sítio Forte, Ubatubinha e estudam na E.M. General Silvestre Travassos – Praia Grande de Araçatiba e E.M. Thomaz Henrique Mac Cormick – Praia da Longa e ainda para eventuais participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc.

Art. 2º Designar a servidora PRISCILA DE ARAUJO SOUZA, matrícula 17.653, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar a servidora RENATA COSTA FERNANDES LAS CAZAS, matrícula 19.243, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito do

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CURSO DE FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFESSORES E EVENTOS TANTAS PALAVRAS LTDA-ME

CONTRATO Nº 070/2019.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Assessora apta a ministrar curso de formação continuada para profissionais que atuam nas áreas de LEITURIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL e na EDUCAÇÃO INFANTIL.

PRAZO: As assessorias serão realizadas nos dias 01/07/2019, 12/08/2019, 13/08/2019 e 10/09/2019.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 34.687,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais), correspondente ao exercício vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao corrente exercício, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (RS)
2444	0500	339039	1214	13/06/2019	34.387,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 096/2019 de 12/06/2019, devidamente autorizado pela Secretária de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2019

Angra dos Reis, 18 de junho de 2019.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONCEIÇÃO DE MARIA PEIXOTO ANDRADE e MARIA DE FATIMA PEIXOTO ANDRADE GRACIANO

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 052/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com reajuste de valor do contrato de locação nº 052/2014, relativo à locação do imóvel situado à Rua Milton Basílio Pereira, nº 208, Quadra 13, Lote 300, Parque das Palmeiras - Angra dos Reis - RJ, destinado à instalação da Unidade de Trabalho Diferenciado - UTD.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/06/2019 e término em 14/06/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II c/c § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2012.12.367.0204.2157; ED: 339036, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1198, de 12/06/2019, no valor de R\$ 24.953,33 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho nº 094/SEC/2019 de 11/06/2019 e nº 095/SEC/2019 de 11/06/2019, devidamente autorizado pela Secretária de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019.

Angra dos Reis, 19 de junho de 2019.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
CONCURSO DE 2015 – EDITAL 001

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, a comparecer(em) no período de 02 A 04/07/2019, no horário de 10 às 11 horas e 30 Min., à Superintendência de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL MÉDIO		
AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
45ª	95531328	Daniela Oliveira Arruda
46ª	95506425	Bruno Santana De Lima
47ª	95545660	Leonardo Mamede Dos Santos
INTERPRETE DE LIBRAS		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
13ª	96005801	Leonardo Vieira Da Costa
NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
25ª	96315733	Camila Robaina Salles
26ª	96335160	Joilson Santana Marques Junior
27ª	96344246	Celia Rodrigues De Souza
DOCENTE II - CIÊNCIAS		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
48ª	96835769	Clarissa De Souza Nunes
DOCENTE II - MATEMÁTICA		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
54ª	97542524	Reginaldo Barbosa De Andrade
FONOAUDIÓLOGO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
11ª	97714090	Renato Valerio Silva Da Cunha
12ª	97744062	Moara Karoline Siveira Malheiros
NUTRICIONISTA		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
17ª	97839922	Kelly Cristine Prudente De Barros
18ª	97812660	Tamirys Barcellos Revorêdo Silva
PEDAGOGO - PNE		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
6ª	97913211	Adriana Cardoso Damazio
PSICÓLOGO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
24ª	98026029	Ana Paula De Andrade Santos

O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

O candidato classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 26 de Junho de 2019.
FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 2015 - PMAR
EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) eliminado(s) do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 19, subitens 19.5 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem comparecido para apresentação dos exames admissionais, após a convocação:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 1013/19 – Pág. 11 do dia 26/03/2019

NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
17ª	96339759	LILIANE FILISBERTO SCHULZ
22ª	96344535	FABIANA FERREIRA LUIZ
PSICÓLOGO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
20ª	98009608	HELTON MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 1031/19 – Pág. 04 do dia 17/05/2019

NÍVEL SUPERIOR		
FONOAUDIÓLOGO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
10ª	97714070	ROBERTA DE CASSIA ARAUJO

Angra dos Reis, 26 de Junho de 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 2015 - PMAR
EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram eliminados do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 19, subitens 19.5 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem comparecido a convocação:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 1031 – Pág. nº 04 do dia 17/05/2019.

NÍVEL MÉDIO		
AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
40ª	95546025	RONALDO LARA
41ª	95525993	EDILAIZA ELECTO BASILE DOS SANTOS
43ª	95511735	WELLINGTON HENRIQUE GERHEIM GOMES
NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
24ª	96326268	CAROLINA DE MORAES ROCHA
DOCENTE II - CIÊNCIAS		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
47ª	96844367	PEDRO NASCIMENTO TELES
DOCENTE II - MATEMÁTICA		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
53ª	97542114	ELLEN BORTOLAZZO DE BARROS
NUTRICIONISTA		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
14ª	97846632	CAMILA DOS SANTOS FERNANDES
15ª	97818352	LIDIANE DA SILVA PESSOA

Angra dos Reis, 26 de Junho de 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 063/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 063/2018 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO SEM SEGREGAÇÃO DE TODO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, incisos II da Lei nº 8666/93
PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 10/05/2019 e término em 09/05/2020.
AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de empenho nº 018/2019/SDUS.SESEP, de 07/05/2019, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Serviço Público, constante no processo 2018009668 de 03/05/2018,
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018

Angra dos Reis, 09 de maio de 2019.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Executivo de Serviço Público

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
CONTRATO Nº 071/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para Construção de Creche no Condomínio Minha Casa Minha Vida - Banqueta - Angra dos Reis-RJ.
PRAZO: O prazo será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 2.261.688,61 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.12..365.0214.3083.449051.1540 e Ficha nº: 20191810 - FUNDEB, tendo sido emitida no Exercício a Nota de Empenho nº 1244 de 19/05/2019.
AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através solicitação de Empenho nº 037/2019/SDUS.SEOBR, de 18 de junho de 2019, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras constante do Processo Administrativo nº 2019004616
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019

Angra dos Reis, 19 de junho de 2019
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
009/2019/SAD.COFIC

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o

pagamento em desacordo com a ordem cronológica para LAVA JATO JAPORANGRA LTDA ME, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
Nº2150	Nº2018017480	NOV/DEZ 2018	R\$ 3.150,00	Despesa com serviço de lavagem e lubrificação da frota de veículos do município, sem o qual impossibilita o perfeito atendimento dos órgãos do Município. Principalmente os ônibus escolares.

Angra dos Reis, 26 de junho de 2019.
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
010/2019/SAD.COFIC

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para RAFAEL VASCONCELOS BULE, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
Nº2149	Nº2018017480	NOV/DEZ 2018	R\$ 1.735,00	Despesa com serviço de lavagem e lubrificação da frota de veículos de responsabilidade do município, sem o qual impossibilita o perfeito atendimento dos órgãos do Município. Principalmente as vans escolares.

Angra dos Reis, 26 de junho de 2019.
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para MASTER SAFE SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
1007	2ª parcela	R\$ 88.874,24	Garantir o desconto de 30% dos valores devidos pelo Município, conforme pactuado no Termo de Acordo.

Angra dos Reis, 26 de junho de 2019.
Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2016.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário guias de receita diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos FEBRANBAN com prestação de contas prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório com reajuste.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais), creditados mensalmente.

DO REAJUSTE: O valor inicialmente contratado, a partir da assinatura do presente termo aditivo será reajustado, atualizado pelo índice INPC. Passando a vigorar os seguintes valores:

Modalidades	Valores reajustados pelo INPC
Guichê Bancário	2,39
Correspondente Bancário	1,68
Lotéricas	1,78
Autoatendimento	1,12
Caixa Programado	1,12
Internet Banking/Mobile	0,56

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12(doze) meses, tendo início em 10/06/2019 e término em 09/06/2020.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação orçamentária, 2501.17.122.0204.2202.3390.39.10.00, nº da Ficha 20190839, da Nota de Empenho nº181 de 18/04/2019, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 141/2019/SAAE de 18/04/2019.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 09 de junho de 2019.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E ITAU UNIBANCO S/A

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2016.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário guias de receita diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos FEBRANBAN com prestação de contas prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório com reajuste.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais), creditados mensalmente.

DO REAJUSTE: O valo inicialmente contratado, a partir da assinatura do presente termo aditivo será reajustado, atualizado pelo índice IGPM. Passando a vigorar os seguintes valores:

Modalidades	Valores reajustados pelo IGPM
Autoatendimento	1,17
Debito automático	0,58
Internet Banking	0,58

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 30/06/2019 e término em 29/06/2020.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação orçamentária, 2501.17.122.0204.2202.3390.39.10.00, nº da Ficha 20190839, da Nota de Empenho nº 184 de 18/04/2019, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 144/2019/SAAE de 18/04/2019.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 30 de junho de 2019.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E BANCO DO BRADESCO S/A.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/2016.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário guias de receita diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos FEBRANBAN com prestação de contas prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório com reajuste.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), creditados mensalmente.

DO REAJUSTE: O valo inicialmente contratado, a partir da assinatura do presente termo aditivo será reajustado, atualizado pelo índice IGPM. Passando a vigorar os seguintes valores:

Modalidades	Valores reajustados pelo IGPM
Correspondente Bancário	1,75
Autoatendimento	1,17
Debito automático	0,58
Internet Banking	0,58

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12(doze) meses, tendo início em 10/06/2019 e término em 09/06/2020.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação orçamentária, 2501.17.122.0204.2202.3390.39.10.00, nº da Ficha 20190839, da Nota de Empenho nº182 de 18/04/2019, no valor de R\$ 12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 142/2019/SAAE de 18/04/2019.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 09 de junho de 2019.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ADEMIR PEREIRA DE BARROS.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 008/2016/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Nilo Miguel dos Anjos, nº 135, Frade, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU de nº 02.05.024.0108.001, para instalação e funcionamento da ESF FRADE PRAIAS.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 07/06/2019 e término em 06/06/2020.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 24.377,64 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.031,47 (dois mil e trinta e sete reais e quarenta e sete

centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 – Ficha 20191068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 464, de 09/05/2019, no valor de R\$ 13.991,64 (treze mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016009768 (583/2016).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.2019

No dia 25 do mês de Junho de 2019, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para aquisição de CONEXÕES HIDRÁULICAS (ADESIVOS, LUVA, TARRAXAS E OUTROS) para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 019.2019 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2019004573, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	1200	UND	Adesivo PVC frasco de 175 g	AMAZONAS	R\$ 6,00
	Empresa: MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA EPP CNPJ: 23502141000108 Endereço: RUA CALIFORNIA 545 - PENHA - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP 21.020-150 E-mail: macife@macife.com.br Telefone: (21)3593-5898 / (21)97017-1944				
2	120	UND	Adesivo PVC frasco de 850 g	AMANCO	R\$ 21,00
	Empresa: MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA EPP CNPJ: 23502141000108 Endereço: RUA CALIFORNIA 545 - PENHA - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP 21.020-150 E-mail: macife@macife.com.br Telefone: (21)3593-5898 / (21)97017-1944				
3	120	UND	Adesivo veda junta para motores, frasco de 75 g		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:				
4	2000	UND	Fita veda roscável 19 MM X 50 m	MULTIFITA	R\$ 2,80
	Empresa: NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI CNPJ: 33540866000144 Endereço: RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA, 474 - CASA 01 - UBERABA - CURITIBA-PR CEP 81560460 E-mail: navodap.hidraulicos@gmail.com Telefone: (41)3359-6814 / (41)99901-3627				
Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:					

5	2000	UND	Lâmina de serra 12", 18 dentes por polegadas	BESTFER	R\$ 6,20
	Empresa: MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA EPP CNPJ: 23502141000108 Endereço: RUA CALIFORNIA 545 - PENHA - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP 21.020-150 E-mail: macife@macife.com.br Telefone: (21)3593-5898 / (21)97017-1944				
6	20	UND	Luva de correr PVC DEFOFO JEI DN 150 mm com anel	C&M	R\$ 45,00
	Empresa: NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI CNPJ: 33540866000144 Endereço: RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA, 474 - CASA 01 - UBERABA - CURITIBA-PR CEP 81560460 E-mail: navodap.hidraulicos@gmail.com Telefone: (41)3359-6814 / (41)99901-3627				
7	10	UND	Luva de correr PVC DEFOFO JEI DN 200 mm com anel	C&M	R\$ 80,00
	Empresa: NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI CNPJ: 33540866000144 Endereço: RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA, 474 - CASA 01 - UBERABA - CURITIBA-PR CEP 81560460 E-mail: navodap.hidraulicos@gmail.com Telefone: (41)3359-6814 / (41)99901-3627				
8	5	UND	Luva de correr PVC DEFOFO JEI DN 250 mm com anel	C&M	R\$ 120,00
	Empresa: NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI CNPJ: 33540866000144 Endereço: RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA, 474 - CASA 01 - UBERABA - CURITIBA-PR CEP 81560460 E-mail: navodap.hidraulicos@gmail.com Telefone: (41)3359-6814 / (41)99901-3627				
9	5	UND	Luva de correr PVC DEFOFO JEI DN 300 mm com anel	C&M	R\$ 210,00
	Empresa: NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI CNPJ: 33540866000144 Endereço: RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA, 474 - CASA 01 - UBERABA - CURITIBA-PR CEP 81560460 E-mail: navodap.hidraulicos@gmail.com Telefone: (41)3359-6814 / (41)99901-3627				
10	200	UND	Pasta lubrificante embalagem com 400 g	GIENEX	R\$ 5,10
	Empresa: NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI CNPJ: 33540866000144 Endereço: RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA, 474 - CASA 01 - UBERABA - CURITIBA-PR CEP 81560460 E-mail: navodap.hidraulicos@gmail.com Telefone: (41)3359-6814 / (41)99901-3627				
11	100	UND	Solução limpadora PVC, frasco com 200 ml	KRONA	R\$ 7,50
	Empresa: NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI CNPJ: 33540866000144 Endereço: RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA, 474 - CASA 01 - UBERABA - CURITIBA-PR CEP 81560460 E-mail: navodap.hidraulicos@gmail.com Telefone: (41)3359-6814 / (41)99901-3627				
12	50	UND	Torneira bóia PVC 1/2"	KRONA	R\$ 4,50
	Empresa: MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA EPP CNPJ: 23502141000108 Endereço: RUA CALIFORNIA 545 - PENHA - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP 21.020-150 E-mail: macife@macife.com.br Telefone: (21)3593-5898 / (21)97017-1944				
13	50	UND	Torneira bóia PVC 3/4"	VIQUA	R\$ 4,55
	Empresa: NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI CNPJ: 33540866000144 Endereço: RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA, 474 - CASA 01 - UBERABA - CURITIBA-PR CEP 81560460 E-mail: navodap.hidraulicos@gmail.com Telefone: (41)3359-6814 / (41)99901-3627				
14	100	UND	Torneira para jardim PVC 1/2"		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
15	20	UND	Extremidade PVC JE Ponta e Flange de 60mm com anel	C&M	R\$ 40,00
	Empresa: NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI CNPJ: 33540866000144 Endereço: RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA, 474 - CASA 01 - UBERABA - CURITIBA-PR CEP 81560460 E-mail: navodap.hidraulicos@gmail.com Telefone: (41)3359-6814 / (41)99901-3627				
16	20	UND	Extremidade PVC JE Ponta e Flange de 85mm com anel	C&M	R\$ 60,00
	Empresa: NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI CNPJ: 33540866000144 Endereço: RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA, 474 - CASA 01 - UBERABA - CURITIBA-PR CEP 81560460 E-mail: navodap.hidraulicos@gmail.com Telefone: (41)3359-6814 / (41)99901-3627				
17	20	UND	Extremidade PVC JE Ponta e Flange de 110mm com anel	C&M	R\$ 100,00
	Empresa: NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI CNPJ: 33540866000144 Endereço: RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA, 474 - CASA 01 - UBERABA - CURITIBA-PR CEP 81560460 E-mail: navodap.hidraulicos@gmail.com Telefone: (41)3359-6814 / (41)99901-3627				
18	100	UND	Tarraxa manual rápida de 1/2"	MEIKON	R\$ 10,95
	Empresa: MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA EPP CNPJ: 23502141000108 Endereço: RUA CALIFORNIA 545 - PENHA - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP 21.020-150 E-mail: macife@macife.com.br Telefone: (21)3593-5898 / (21)97017-1944				
19	100	UND	Tarraxa manual rápida de 3/4"	MEIKON	R\$ 12,00
	Empresa: NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI CNPJ: 33540866000144 Endereço: RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA, 474 - CASA 01 - UBERABA - CURITIBA-PR CEP 81560460 E-mail: navodap.hidraulicos@gmail.com Telefone: (41)3359-6814 / (41)99901-3627				
20	50	UND	Tarraxa manual rápida de 1"	MEIKON	R\$ 19,90
	Empresa: MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA EPP CNPJ: 23502141000108 Endereço: RUA CALIFORNIA 545 - PENHA - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP 21.020-150 E-mail: macife@macife.com.br Telefone: (21)3593-5898 / (21)97017-1944				
21	20	UND	Tarraxa manual rápida de 1 1/4"	MEIKON	R\$ 27,25
	Empresa: MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA EPP CNPJ: 23502141000108 Endereço: RUA CALIFORNIA 545 - PENHA - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP 21.020-150 E-mail: macife@macife.com.br Telefone: (21)3593-5898 / (21)97017-1944				
22	30	UND	Tarraxa manual rápida de 1 1/2"	MEIKON	R\$ 38,95
	Empresa: MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA EPP CNPJ: 23502141000108 Endereço: RUA CALIFORNIA 545 - PENHA - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP 21.020-150 E-mail: macife@macife.com.br Telefone: (21)3593-5898 / (21)97017-1944				
23	15	UND	Tarraxa manual rápida de 2"	MEIKON	R\$ 63,95
	Empresa: MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA EPP CNPJ: 23502141000108 Endereço: RUA CALIFORNIA 545 - PENHA - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP 21.020-150 E-mail: macife@macife.com.br Telefone: (21)3593-5898 / (21)97017-1944				
24	5	UND	Tarraxa manual rápida de 3"		R\$

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
25	5	UND	Tarraxa manual rápida de 4"	MEIKON	R\$ 325,00
	Empresa: MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA EPP CNPJ: 23502141000108 Endereço: RUA CALIFORNIA 545 - PENHA - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP 21.020-150 E-mail: macife@macife.com.br Telefone: (21)3593-5898 / (21)97017-1944				
26	100	UND	Vaselina industrial em pasta frasco com 500 g	MORIA	R\$ 14,00
	Empresa: NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI CNPJ: 33540866000144 Endereço: RUA EURIDES MACIEL DE ALMEIDA, 474 - CASA 01 - UBERABA - CURITIBA-PR CEP 81560460 E-mail: navodap.hidraulicos@gmail.com Telefone: (41)3359-6814 / (41)99901-3627				

Angra dos Reis, 25 de Junho de 2019.

Paulo Cezar de Souza
Presidente – SAAE

MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA EPP

NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ESPÓLIO DE ISAKE DE CASTRO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 031/2013/SSA, referente à locação do imóvel situado à Rua Maria Soares, s/nº, Praia de Provetá, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, com área total construída de 160,95 m², com inscrição de IPTU nº 06.01.006.0190.001, para instalação e funcionamento da ESF PROVETÁ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02/06/2019 e término em 01/06/2020.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 – Ficha 20191068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 465, de 13/05/2019, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do

Processo nº 2016016902 (753/2013).

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E IMER GARCIA TORRES.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 038/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Travessa Quinze de Maio, 185, Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ, com área total construída de 132,6 m², inscrição de IPTU nº 080.095.0800.001, para instalação e funcionamento da ESF PEREQUÊ I.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/06/2019 e término em 31/05/2020.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 11.451,48 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 954,29 (novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 – Ficha 20191068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 425, de 26/04/2019, no valor de R\$ 6.680,03 (seis mil e seiscentos e oitenta reais e três centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008116.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ANGRA RIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo quantitativo do objeto contratual, com respectivo acréscimo financeiro de seu valor que equivale a 3,58% do valor total do Contrato nº 090/2018/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) EM UNIDADE HABILITADA/CREDENCIADA EM ANGRA DOS REIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TRS-FIXA) E EM UNIDADE MÓVEL (TRS-MÓVEL), conforme discriminação constante no

Termo de Referência e na solicitação às fls. 397/398, devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis, através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 097/2019, às fls. 495/496, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 263.269,16 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). Tal acréscimo corresponde a 3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor total estimado do Contrato, que era de R\$ 7.345.953,88 (sete milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 7.609.223,04 (sete milhões e seiscentos e nove mil e duzentos e vinte e três reais e quatro centavos).

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo financeiro é de R\$ 263.269,16 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216.339039.0000, Ficha nº 20191016, Nota de Empenho nº 519, de 13/06/2019, no valor de R \$ 1 6 3 . 2 6 9 , 1 6 ; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216.339039.2004, Ficha nº 20191018, Nota de Empenho nº 520, de 13/06/2019, no valor de R\$ 100.000,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2018014115.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019.

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019000642, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 046/2019, tipo menor preço, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de desinsetização, desratização e descupinização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em favor da empresa abaixo:

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Seguem dados da empresa:

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.708.180/0001-02, vencedora do item (valor unitário): 01 (R\$ 30.000,00), sendo 01 item e perfazendo o valor total de:

R\$ 30.000,00

(Trinta mil reais)

Valor total do Pregão Presencial 046/2019 foi de:

R\$ 30.000,00

(Trinta mil reais)

Angra dos Reis, 27 de Junho de 2019

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

DECRETO No 11.363, DE 19 DE JUNHO
DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 146.548,69 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 146.548,69 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2005 04 122 0204 2156 339039 0000	11.548,69	-
2019 20 2005 04 122 0204 2154 339039 0000	-	11.548,69
2019 29 2901 04 122 0109 1404 339039 1000	90.000,00	-
2019 29 2901 04 122 0122 7038 449052 1000	-	50.000,00
2019 29 2901 04 122 0122 7038 339030 1000	-	40.000,00
2019 27 2701 10 302 0183 1205 339039 2004	45.000,00	-
2019 27 2701 10 301 0129 2216 339030 2004	-	45.000,00
TOTAL	146.548,69	146.548,69

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

10.00 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

20.04 = SUS – Media e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário Executivo do Meio Ambiente

DECRETO No 11.362, DE 18 DE JUNHO
DE 2019

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.223, DE 29 DE MARÇO DE 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a legislação municipal considera como contribuintes

do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o possuidor a qualquer título a teor do art. 7º do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Fazenda Pública quando do lançamento, a possibilidade de qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos serem caracterizados como responsáveis pelo IPTU, sem prejuízo da responsabilidade dos demais a teor do § 2º do art. 7º do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula 399 do Superior Tribunal de Justiça que dispõe que cabe à legislação municipal estabelecer o sujeito passivo do IPTU;

CONSIDERANDO a consolidação do entendimento no STJ, que estatui que definindo a lei como contribuinte o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, pode a autoridade administrativa optar por um ou outro visando facilitar o procedimento de arrecadação (Resp n. 475.078);

CONSIDERANDO a realidade fática do Município de Angra dos Reis que, tal e qual, a grande maioria dos municípios brasileiros ostenta em relação aos imóveis, em seu território, grande quantidade de atos negociais de posse ou de ocupação por domínio útil;

CONSIDERANDO que diante do ordenamento jurídico pátrio o Decreto é contra legem, obsoleto e ineficiente no sentido de restringir atos e procedimentos administrativos tendentes à arrecadação municipal;

CONSIDERANDO em especial o art. 11º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) que dispõe que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal de nº 2.223, de 29 de março de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

DECRETO No 11.358, DE 12 DE JUNHO
DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 269/2019/SDUS.SEPDC, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 06 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor HUGO GOMES DA COSTA, Matrícula 26488, a conduzir veículos desta Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JAIRO SOUZA FIÁES LIMA
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 001/2019/SGRI

ERRATA

No Decreto nº 10.815, de 07 de fevereiro de 2018, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 865, de 09 de fevereiro de 2018, pág. 04,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica alterado o cargo de Departamento de PCCR, Símbolo FG-1, da Secretaria de Administração (2.1.1) para Departamento de Obras de Próprios (7.1.2.5), Símbolo FG-1, da Secretaria Executiva de Obras.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica alterado o cargo de Departamento de PCCR, Símbolo FG-1, da Secretaria de Administração (2.1.1) para Departamento de Obras de Próprios (7.1.2.5), sigla SDUS.DEOPR, Símbolo FG-1, da Secretaria Executiva de Obras.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

D E C R E T O Nº 11.370, DE 28 DE JUNHO DE 2019

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DISCRIMINADA DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DO ALTO RISCO DE ALAGAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, amparada no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a constatação de alto risco de alagamento em razão do estreitamento de margens a jusante em direção a foz, assim como nos trechos de entrada e saída da galeria com depósitos de sedimentos e vegetação na bacia de drenagem do Frade, de acordo com os laudos técnicos da Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de construção de muro de contenção no canal a fim de diminuir citado risco, conforme projeto licitado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade da obra ser finalizada anteriormente ao período de chuvas no verão de 2019/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência, para fins de construção de muro de contenção, na área do município situada na Rua Beira Rio, Canal do Frade, ao lado do Posto de Saúde do Frade, nas coordenadas de referência UTM, fuso 23 K, datum WGS 84, P1 557161E – 7460592N, P2 5571158E – 7460606N, P3 – 557126E – 7460643N.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E A CONDUTA DE SEUS AGENTES, DISCIPLINANDO A OBRIGATORIEDADE DA CIÊNCIA E ANUÊNCIA FINAL DO SECRETARIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EM TODOS OS PROCEDIMENTOS QUE TRANSITAM NESTA SECRETARIA.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado a obrigatoriedade de ciência prévia e anuência do Secretário de Governo e Relações Institucionais, em todos os procedimentos administrativos que transitam nessa Secretaria, quando os mesmos forem encaminhados, dirigidos ou expedidos em formato final a quaisquer órgãos desta Administração Pública, Fundações e Autarquias e ainda entes privados de qualquer natureza bem como as Administrações diretas e indiretas.

Art. 2º Fica determinado, ainda que todos os procedimentos a serem expedidos, enviados ou encaminhados a quaisquer órgãos externos pela Chefia de Gabinete, Superintendência de Comunicação, Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, Superintendência de Políticas Públicas, Superintendência de Orçamento, Superintendência de Tecnologia da Informação, Superintendência de Planejamento e Gestão, Secretaria Executiva de Segurança Pública, Superintendência de Segurança Pública e Superintendência de Mobilidade Urbana, necessitam obrigatoriamente da assinatura em conjunto do Secretário de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º Fica determinado por fim, com fito de melhor organização do expediente e dos trabalhos internos, que todos os procedimentos a serem encaminhados para essa Secretaria de Governo e Relações Institucionais, devem ser protocolizados via memorando ou ofício, de acordo com sua forma, finalidade e competência.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2019.
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, da Constituição Estadual, torna pública o edital para a realização da prova de exame de conhecimentos específicos para a escolha dos membros do conselho tutelar de Angra dos Reis.

R E S O L V E:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prova do exame de conhecimentos específicos será regida por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam. A prova de exame de conhecimento específico será executada sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

1.2 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2 - DO EXAME DE CONHECIMENTO

2.1 O Exame de Conhecimento será realizado em etapa única, com prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório.

2.2 A prova ocorrerá no dia 07/07 Das 14h00 às 18h00 no endereço: E. M. Júlio Cesar de Almeida Larangeira, Avenida Luigi Amêndola, SN, Balneário - Angra dos Reis,

2.2 O gabarito será disponibilizado no site da Prefeitura através do boletim oficial, até um dia após a aplicação do Exame de Conhecimento.

2.3 A interposição de recurso ocorrerá no dia seguinte à publicação do gabarito. O recurso começará às 00h00 do dia 09/07 e ficará disponível até às 23h59 do dia 10/07, segundo o horário oficial de Brasília/DF.

2.4 A interposição de recurso está disponível em link próprio no site da Prefeitura de Angra dos Reis www.angra.rj.gov.br

2.4.1 Para a interposição de recurso será utilizada a combinação do CPF do candidato mais uma senha que será enviada para o candidato por e-mail. Caso o candidato não receba a senha deverá ligar para (24) 3377-8695. O detalhamento para interposição do recurso está disposto no item 5 (cinco) do presente edital.

3 – DA PROVA

3.1 O Exame de Conhecimento será realizada etapa única, com prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório, com duração de 4 horas.

3.2 O número da sala de aula utilizada para realização da prova estará disponibilizado ao candidato no dia da prova em mural na escola e afixada em frente à sala de aula.

3.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

3.4 A Prova Escrita Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório.

3.4.1 Cada questão de múltipla escolha será numerada sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, valerá 1 (um) ponto, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

3.4.2 Serão 20 (vinte) questões objetivas de Língua Portuguesa e 30 (trinta) questões objetivas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3.5 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

3.6 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura, ou contiver mais de uma resposta assinalada.

3.7 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

3.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

3.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

3.10 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado.

3.12 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Exame, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização, ainda que por questões de saúde.

3.13 Será considerado aprovado no Exame de Conhecimento Específico o candidato que acertar, no mínimo, 35 questões (trinta e cinco).

3.14 Os candidatos não eliminados estarão aptos para a próxima etapa do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3.15 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na prova.

4 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original.

4.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.2.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

4.2.4 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso no local de prova como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 4.2 deste Edital.

4.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 4.2 deste Edital não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado.

4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

4.6 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala será de duas horas após o início de realização das provas.

4.6.1 A inobservância do tempo mínimo de permanência acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

4.6.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o tempo mínimo de permanência, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Exame de Conhecimento.

4.6.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

4.6.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais em que o atendimento a candidatos com necessidades especiais justifique a concessão de tempo adicional ou sala em separado para a realização da prova, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

4.7 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

4.8 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

4.8.1 Ao término de sua prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinados no local indicado. O candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

4.8.2 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

4.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

4.9.1 Se, por qualquer razão fortuita, o exame sofrer atraso em seu início ou necessitar de suspensão, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

4.9.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do exame. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será suspenso.

4.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

4.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

4.12 Será eliminado do Exame de Conhecimento o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

4.12.1 A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

4.12.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

4.12.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.12.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Exame de Conhecimento, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

4.12.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos

deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

4.12.6 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

4.12.7 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

4.12.8 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

4.12.9 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

4.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo de Escolha o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 4.12;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame de Conhecimento;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações de quaisquer tipos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- p) fizer anotações de suas alternativas de respostas em qualquer meio (cópia de gabarito).

4.14 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Exame de Conhecimento, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas.

4.14.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local

que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

4.15 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

4.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação delas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.17 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de Escolha.

4.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

5 – DOS RECURSOS

5.1 Será admitido recursos contra o gabarito do Exame de Conhecimento;

5.2 A interposição de recurso ocorrerá no dia seguinte à publicação do gabarito. O recurso começará às 00h00 do dia 09/07 e ficará disponível até às 23h59 do dia 10/07, segundo o horário oficial de Brasília/DF.

5.3 A interposição de recurso estará disponível em link próprio no site da Prefeitura de Angra dos Reis www.angra.rj.gov.br a partir da publicação do resultado.

5.3.1 Para a interposição de recurso será utilizada a combinação do CPF do candidato mais uma senha que será enviada para o candidato por e-mail. Caso o candidato não receba a senha deverá ligar para (24) 3377-8695.

5.4 O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito.

5.5 Para recorrer, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, respeitando as respectivas instruções.

5.5.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

5.5.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

5.5.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar do Exame de Conhecimento, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

5.5.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante do Exame de Conhecimento, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

5.5.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Exame de Conhecimento, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.5.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Exame de Conhecimento, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

5.5.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br através de boletim oficial.

5.5.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

5.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

5.7 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desprezear a Banca.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os candidatos aprovados no Exame de Conhecimento estarão aptos a prosseguir no processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Exame de Conhecimento, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br.

6.3 As despesas decorrentes da participação no Exame de

Conhecimento, inclusive relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

6.4 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I.

6.4.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação no Exame de Conhecimento.

6.5 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto.

6.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão.

Angra dos Reis, 28 de junho de 2019.

ALAN PEÇANHA MUZY DIAS

Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis/AR

PORTARIA No 531/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 140/2019/SDUS.SESEP, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 30 de maio de 2019,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ LÍCIO DA FONSECA, Matrícula 25567, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Controle, da Assessoria de Serviços Públicos, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 30 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA No 532/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 141/2019/SDUS.SESEP, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 30 de maio de 2019,

RESOLVE:

EXONERAR ANDRÉ FILIPE LIMA RAMOS, Matrícula 25374, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Insumos, da Assessoria de Serviços Públicos, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 30 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA No 533/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 142/2019/SDUS.SESEP, da Secretaria Executiva de

Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 30 de maio de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR JOSÉ LÍCIO DA FONSECA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Insumos, da Assessoria de Serviços Públicos, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 30 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

P O R T A R I A No 534/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 143/2019/SDUS.SESEP, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 30 de maio de 2019,

R E S O L V E:

NOMEAR ANDRÉ FELIPE LIMA RAMOS, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Controle, da Assessoria de Serviços Públicos, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 30 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

P O R T A R I A No 540/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 650/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 27 de maio de 2019,

R E S O L V E:

DISPENSAR LUCIANE CONDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula 3729, da função de Auxiliar de Direção, da E. M. Cornelis Verolme, no âmbito da Secretaria de Educação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária Municipal de Educação

P O R T A R I A No 541/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 650/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 27 de maio de 2019,

R E S O L V E:

DESIGNAR para a Função de Auxiliar de Direção das Escolas Municipais, os servidores constantes da relação abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Escola	Designar
3173	JULIANA GULLO SCHWENCK	Auxiliar de Direção	E. M. Prefeito Francisco Pereira Rocha	08/05/2019
24970	VIVIANE QUERES DA SILVA CARDOSO	Auxiliar de Direção	CEMEI Júlia Moreira da Silva	20/05/2019
17781	GISELLI JACOB MALVÃO CALDERONI	Auxiliar de Direção	E. M. Cornelis Verolme	03/06/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária Municipal de Educação

P O R T A R I A No 548/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 001/144JSM/2019, da 144ª Junta de Serviço Militar, datado de 17 de maio de 2019,

R E S O L V E:

CEDER o servidor ROBSON LYRA SOARES, Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula 18298, para exercer suas atividades na 144ª Junta de Serviço Militar de Angra dos Reis, a partir de 03 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

P O R T A R I A No 549/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 435/2019/FHGJ, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, datado de 21 de maio de 2019,

R E S O L V E:

REVOGAR a cessão da servidora KELI PEREIRA SILVA, Enfermeiro, Matrícula 4502003, efetuada através da Portaria nº 309/2019, com efeitos a contar de 09 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

P O R T A R I A No 551/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019006629, datado de 27 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora GABRIELLE DIAS PEREIRA, do cargo de Pedagogo, Matrícula 26276, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

P O R T A R I A No 552/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019008594, datado de 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora KELLEN TEIXEIRA LESSA, do cargo de Recepcionista, Matrícula 4502727, Referência 104, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 553/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019008895, datado de 29 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a servidora ANA MARIA SICHE DE MIRANDA, do cargo de Docente I, Matrícula 26457, contratada por prazo determinado, sob regime administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 554/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019009376, datado de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido, a pedido, o servidor WASHINGTON CORDEIRO CARNEIRO, do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 26426, contratado por prazo determinado, sob regime administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 556/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 710/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 07 de junho de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA SILVA, Matrícula 3499, para a função de Auxiliar de Direção, da E. M. Zita de Oliveira Soares, no âmbito da Secretaria de Educação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA No 561/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 091/2019/SDE.SEICS, da Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 30 de maio de 2019,

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDA AMARO DOS SANTOS DINIZ, Matrícula 11632, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-1, no período de 01 a 30 de julho de 2019, durante as férias do titular Aurélio Gonçalves Marques, Matrícula 25370.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA No 563/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019001389, datado de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor WOLNEY DE ANDRADE MARTINS, do cargo de Médico, Matrícula 4573, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 564/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008; e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018003449, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, de LAIS FIGUEIREDO DE ABREU ROCHA, Matrícula 24732.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 565/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008; e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019005788, de 18 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, de GISELLE DA SILVA MOREIRA, Matrícula 18878.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 570/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 116/2019/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 07 de junho de 2019,

RESOLVE:

NOMEAR ANDERSON GONÇALVES FERRAZ, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 07 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA No 578/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0413/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 24 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada JENNY PHER WALSH TAVARES, para o cargo de Nutricionista, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 579/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0413/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 24 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado MARCOS ANDRÉ SANTANA EVANGELISTA, para o cargo de Psicólogo, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 580/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0413/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 24 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado RAFAEL ROLAND DE SOUZA MENDES, para o cargo de Psicólogo, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO N.º 009/2019

Proc. n.º 848/ CPP/2019

Indiciada: INGRID ESPINDOLA ANDRADE FERREIRA – Matrícula n.º 23149

Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso II.
Abertura do PAD – Memo n.º 253/2019

Do Processo Administrativo Disciplinar e do Relatório da Comissão

Processante Permanente:

Constata-se, dos autos do processo, que houve a solicitação de abertura de PAD, Memo n.º 253/2019 (fl. 02); a publicação da Portaria n.º 848/PPP/19, no Boletim Oficial n.º 1029, de 10 de Maio de 2019 (fls. 14); a garantia da ampla defesa e do exercício do contraditório, por defensor dativo, em favor da servidora envolvida (fls. 20/22). Ao final, há nos autos o relatório conclusivo da CPP (fls. 23 a 24). No relatório, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP entendeu restar comprovado que a servidora pública acusada infringiu o dever do servidor estatutário previsto no inciso X do art. 104 da Lei n.º 412/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Concluiu a CPP pela aplicação da penalidade disciplinar prevista no art. 111, inciso III, em razão do mandamento previsto no art. 115, inciso II, ambos da Lei n.º 412/95 – DEMISSÃO da servidora INGRID ESPINDOLA ANDRADE FERREIRA, INSPETOR DE ALUNOS registrada sob a matrícula n.º 23.149 considerando o abandono de cargo.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a DEMISSÃO da servidora INGRID ESPINDOLA ANDRADE FERREIRA, matrícula n.º 23.149, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 104, inciso X da Lei n.º 412/95

Cumpra-se. Após archive-se.
Angra dos Reis, 11 de Junho de 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO N.º 010/2019

Proc. n.º 844/PPP/2019
Indiciada: ANDREIA PEIXOTO DE SOUZA PINTO – Matrícula n.º 24661

Lei Municipal n.º 412/95 – art. 115, inciso II.
Abertura do PAD – Memo n.º 096/2019

Do Processo Administrativo Disciplinar e do Relatório da Comissão Processante Permanente:

Constata-se, dos autos do processo, que houve a solicitação de abertura de PAD, Memo n.º 096/2019 (fl. 02); a publicação da Portaria n.º 844/PPP/19, no Boletim Oficial n.º 1009, de 18 de Março de 2019 (fls. 10); a garantia da ampla defesa e do exercício do contraditório, por defensor dativo, em favor da servidora envolvida (fls. 20/22). Ao final, há nos autos o relatório conclusivo da CPP (fls. 23 a 25). No relatório, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP entendeu restar comprovado que a servidora pública acusada infringiu o dever do servidor estatutário previsto no inciso X do art. 104 da Lei n.º 412/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Concluiu a CPP pela aplicação da penalidade disciplinar prevista no art. 111, inciso III, em razão do mandamento previsto no art. 115, inciso II, ambos da Lei n.º 412/95 – DEMISSÃO da servidora ANDREIA PEIXOTO DE SOUZA PINTO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE registrada sob a matrícula n.º 24.661 considerando o abandono de cargo.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a DEMISSÃO da servidora INGRID ESPINDOLA ANDRADE FERREIRA, matrícula n.º 23.149, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 104, inciso X da Lei n.º 412/95

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 11 de Junho de 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO N.º 011/2019

Proc. n.º 832/PPP/2019
Indiciada: SHIRLEY MAGALHÃES DOS SANTOS PALHARES – Matrícula n.º 4502034

Lei Municipal n.º 412/95 – art. 115, inciso II.
Abertura do PAD – Memo n.º 6382018

Do Processo Administrativo Disciplinar e do Relatório da Comissão Processante Permanente:

Constata-se, dos autos do processo, que houve a solicitação de abertura de PAD, Memo n.º 638/2019 (fl. 02); a publicação da Portaria n.º 832/PPP/18, no Boletim Oficial n.º 960, de 13 de Novembro de 2018 (fls. 17); a garantia da ampla defesa e do exercício do contraditório, por defensor dativo, em favor da servidora envolvida (fls. 28/30). Ao final, há nos autos o relatório conclusivo da CPP (fls. 31 a 32). No relatório, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP entendeu restar comprovado que a servidora pública acusada infringiu o dever do servidor estatutário previsto no inciso X do art. 104 da Lei n.º 412/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Concluiu a CPP pela aplicação da penalidade disciplinar prevista no art. 111, inciso III, em razão do mandamento previsto no art. 115, inciso II, ambos da Lei n.º 412/95 – DEMISSÃO da servidora SHIRLEY MAGALHÃES DOS SANTOS PALHARES, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO registrada sob a matrícula n.º 4502034, considerando o abandono de cargo.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a DEMISSÃO da servidora SHIRLEY MAGALHÃES DOS SANTOS PALHARES, matrícula n.º 4502034, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 104, inciso X da Lei n.º 412/95

Cumpra-se. Após archive-se.
Angra dos Reis, 11 de Junho de 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO N.º 012/2019

Proc. n.º 830/PPP/2018
Indiciada: JEANE APARECIDA SAQUES SANTA CRUZ – Matrícula n.º 4502384.

Lei Municipal n.º 412/95 – art. 115, inciso II.

Do Processo Administrativo Disciplinar e do Relatório da Comissão Processante Permanente:

Constata-se, dos autos do processo, que houve a solicitação de abertura de PAD, (fl. 12); a publicação da Portaria n.º 830/PPP/18, no Boletim Oficial n.º 954, de 26 de Outubro de 2018 (fls. 17); a garantia da ampla defesa e do exercício do contraditório, por defensor dativo, em favor da servidora envolvida (fls. 23/24). Ao final, há nos autos o relatório conclusivo da CPP (fls. 27 a 29). No relatório, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo

administrativo, a CPP entendeu restar comprovado que a servidora pública acusada infringiu NORMA Constitucional, tratada no artigo 37 de nossa Carta Magna, notadamente o inciso XVI, alínea C. Assim, concluiu a CPP pela aplicação da penalidade disciplinar prevista no art. 111, inciso III, em razão do mandamento previsto no art. 115, inciso XII, ambos da Lei n.º 412/95 – DEMISSÃO da servidora JEANE APARECIDA SAQUES SANTA CRUZ- Matrícula n.º 4502384 por acúmulo ilegal de cargos, emprego ou funções públicas.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a DEMISSÃO da servidora JEANE APARECIDA SAQUES SANTA CRUZ, matrícula n.º 4502384 por inobservância a preceito Constitucional previsto no artigo 37 de nossa Carta Magna, bem como pela conduta tipificada no art. 115, inciso XII da Lei n.º 412/95.

Cumpra-se. Após archive-se.
Angra dos Reis, 13 de junho de 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO N.º 013/2019

Proc. n.º 843/CPP/2018
Indiciada: TATIANA EUCARIO DE ARAÚJO – Matrícula n.º 118.068.

Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso II.
Abertura do PAD – Memo n.º 095/2019

Do Processo Administrativo Disciplinar e do Relatório da Comissão Processante Permanente:

Constata-se, dos autos do processo, que houve a solicitação de abertura de PAD, Memo n.º 095/2019 (fl. 02); a publicação da Portaria n.º 843/CPP/19, no Boletim Oficial n.º 1005, de 01 de Março de 2019 (fls. 11 e 11.v.); a garantia da ampla defesa e do exercício do contraditório, por defensor dativo, em favor da servidora envolvida (fls. 22/24). Ao final, há nos autos o relatório conclusivo da CPP (fls. 25 a 26). No relatório, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP entendeu restar comprovado que a servidora pública acusada infringiu o dever do servidor estatutário previsto no inciso X do art. 104 da Lei n.º 412/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Concluiu a CPP pela aplicação da penalidade disciplinar prevista no art. 111, inciso III, em razão do mandamento previsto no art. 115, inciso II, ambos da Lei n.º 412/95 – DEMISSÃO da servidora TATIANA EUCARIO DE ARAÚJO, agente de combate às endemias, registrada sob a matrícula n.º 118.068, considerando o abandono de cargo.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a DEMISSÃO da servidora TATIANA EUCARIO DE ARAÚJO, matrícula n.º 118.068, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 104, inciso X da Lei n.º 412/95

Cumpra-se. Após archive-se.
Angra dos Reis, 17 de junho de 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO N.º 014/2019

Proc. n.º 839/CPP/2019
Indiciada: CAROLINE CRISTINE SILVA SANTOS – Matrícula n.º 23388.

Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso II.
Abertura do PAD – Memo n.º 048/2019

Do Processo Administrativo Disciplinar e do Relatório da Comissão Processante Permanente:

Constata-se, dos autos do processo, que houve a solicitação de abertura de PAD, Memo n.º 048/2019 (fl. 02); a publicação da Portaria n.º 839/CPP/19, no Boletim Oficial n.º 995, de 01 de Fevereiro de 2019 (fls. 63); a garantia da ampla defesa e do exercício do contraditório, por defensor dativo, em favor da servidora envolvida (fls. 73/75). Ao final, há nos autos o relatório conclusivo da CPP (fls. 76 a 77). No relatório, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP entendeu restar comprovado que a servidora pública acusada infringiu o dever do servidor estatutário previsto no inciso X do art. 104 da Lei n.º 412/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Concluiu a CPP pela aplicação da penalidade disciplinar prevista no art. 111, inciso III, em razão do mandamento previsto no art. 115, inciso II, ambos da Lei n.º 412/95 – DEMISSÃO da servidora CAROLINE CRISTINE SILVA SANTOS, Monitor de Educação Especial, registrada sob a matrícula n.º 23.338 considerando o abandono de cargo.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a DEMISSÃO da servidora CAROLINE CRISTINE SILVA SANTOS, matrícula n.º 23.388, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 104, inciso X da Lei n.º 412/95

Cumpra-se. Após archive-se.
Angra dos Reis, 17 de junho de 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E KATHARINE CONCEIÇÃO DA PENHA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 045/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Estrada da Banqueta nº 81, Banqueta, Angra dos Reis/RJ, com área total construída de 108,67 m², para instalação e funcionamento da ESF BANQUETA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/06/2019 e término em 31/05/2020.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 11.647,08 (onze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 970,59 (novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.2003 – Ficha 20191068, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 423, de 26/04/2019, no valor de R\$ 6.794,13 (seis mil e setecentos e noventa e quatro reais e treze centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes

correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016007720.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
PROCESSO CMAR Nº 693/2019

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender a CMAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 12/07/2019 às 09:30 horas.

RETIRADA DO EDITAL: Subsecretaria de Licitações, Rua da Conceição, nº 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ

OBSERVAÇÕES: Retirada do Edital na Subsecretaria de Licitações, com carimbo do CNPJ e mediante apresentação de 1 pen drive lacrado.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965, e e-mail: licitacao@angradosreis.rj.leg.br

LOCAL DA LICITAÇÃO: Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

PUBLIQUE-SE

Em 28 de junho de 2019.

LUÍS GUSTAVO SOUZA BRAZ

Secretário de Gestão

Matr.: 7243

A T O Nº 217/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 347/2019,

R E S O L V E:

1 – Ficam designados os servidores VALDIR RAMOS DA SILVA, Subsecretário de Sites e Sistemas, matrícula 6867 e MAXWILLER ROSA ATIE, Coordenador de Manutenção e Suporte, matrícula 5273, como fiscais do contrato (Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2019/CMAR – processo n.º 347/2019) firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 23.921.349/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema eletrônico de votação SEV200, com fornecimento de peças e assistência.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

4 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO
DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 216/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1055/2019,

R E S O L V E:

1 – Exonerar a pedido, com efeitos a partir do dia 12 de junho de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Cristiane Brasil da Silva, a seguinte servidora:

• KÁTIA REGINA DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B, matrícula 6993.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE
JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 214/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1012/2019,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, o seguinte servidor:

• LEONARDO TEIXEIRA FERNANDES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-B, matrícula 6902.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE
JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 215/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1048/2019,
RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 11 de junho de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, o seguinte servidor:

• DANIEL DA CUNHA LIMA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-

E, matrícula 7235.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 213/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 964/2019,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 30 de maio de 2019, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Francisco Canindé da Costa Raimundo, os seguintes servidores:

- DANILO DE LIMA BATISTA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G, matrícula 7073;
- RODRIGO PIRES CORDEIRO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-C, matrícula 6657
- BRUNO FERREIRA DO NASCIMENTO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C, matrícula 6634;
- JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-G, matrícula 6639.

2 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Francisco Canindé da Costa Raimundo, a seguinte servidora:

- NILZA PINTO DO AMARAL MACHADO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G, matrícula 7191.

3 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

E R R A T A

Na Edição Nº 1042, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 18 de junho de 2019,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 204/2019

- YASMIN SANTOS DA SILVA...

LEIA-SE:

A T O Nº 204/2019

- YASMIM SANTOS DA SILVA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO

DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

E R R A T A

Na Edição Nº 1042, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 18 de junho de 2019,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 200/2019

- DIMAS MELQUIADES...

LEIA-SE:

A T O Nº 200/2019

- DIMAS MELQUIADES DA SILVA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

E R R A T A

Na Edição Nº 1041, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 14 de junho de 2019,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 196/2019

- Maria Rodrigues Vieira, matrícula 6907...

LEIA-SE:

A T O Nº 196/2019

- Maria Rodrigues Vieira, matrícula 7337...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

E R R A T A

Na Edição Nº 1042, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 18 de junho de 2019,

ONDE SE LÊ:

A T O Nº 212/2019

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final	Estabilidade	Efetivo exercício do cargo na Administração Pública	Cumprimento do interstício de 3 anos	Nível e padrão Atual	Nível e Padrão com Progressão Automática 2%	Nível e Padrão com Progressão por Merecimento 4%
349	CLAUDIO CALÇADA FERNANDES MACHADO	Advogado	95,62	SIM	SIM	SIM	IV / F-2	IV / G-1	IV / G-2

LEIA-SE:

A T O Nº 212/2019

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final	Estabilidade	Efetivo exercício do cargo na Administração Pública	Cumprimento do Interstício de 3 anos	Nível e padrão Atual	Nível e Padrão com Progressão Automática 2%	Nível e Padrão com Progressão por Merecimento 4%
349	CLAUDIO CALÇADA FERNANDES MACHADO	Advogado	95,62	SIM	SIM	SIM	XI/F-2	XI/G-1	XI/G-2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 218/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 583/2019, RESOLVE:

1 – Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1 – A Comissão ora criada terá a finalidade de efetuar a avaliação e descarte do acervo atingido pelo alagamento ocorrido no subsolo do prédio Sede da Câmara Municipal, descrito no Processo Administrativo nº 583/2019.

2 – A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos terá duração de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de julho de 2019, podendo ser prorrogada por igual período.

2.1 - Os membros da Comissão deverão apresentar relatório conclusivo ao

término de sua vigência.

3 – Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos os seguintes servidores:

- Presidente: Jaqueline Rodrigues da Silva – Matr. 4543 - Arquivista
- Vice-Presidente: Joalice Santos de Moura – Matr. 5169 – Auxiliar Legislativo
- Membros: Débora dos Santos Gonçalves – Matr. 7062 – Analista Parlamentar
Joana Moreira da Silva Viriato – Matr. 6041 – Procurador Jurídico
Gilvan José Moura da Silva – Matr. 7277 – Coordenador de Patrimônio

3.1 - Os componentes da Comissão serão remunerados nos valores previstos na Lei 3.487, de 13 de maio de 2016, durante o período de realização dos trabalhos.

4 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

6 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

Candidatos ao Conselho Tutelar devem participar de curso

A preparação para a prova acontece neste final de semana e é obrigatória para quem deseja seguir adiante e participar da consulta popular

Neste sábado (29) e domingo (30), será realizado o curso de seleção para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Angra dos Reis. O curso é uma das etapas do processo, que se estende até o dia 6 de outubro de 2019, data em que ocorrerá a consulta popular. As aulas serão ministradas na Escola Municipal Júlio César Lorangeira, no Parque das Palmeiras, das 9h às 12h e das 14h às 17h20.

A presença no curso é obrigatória e a ausência do candidato implicará em sua desclassificação. As aulas habilitarão os candidatos a realizarem a prova que ocorrerá no dia 7 de julho de 2019, no mesmo local. No dia, os portões serão abertos das 13h às 14h e a prova será aplicada das 14h às 18h. Todos os candidatos que alcançarem a pontuação mínima – 7,0 pontos – estarão habilitados a prosseguir no processo de escolha.

Confira abaixo o conteúdo do curso deste final de semana que compreenderá o Estatuto da Criança e do Adolescente (CF, art. 226 e a Lei nº 8.069, de 1990) e Língua Portuguesa.

Estatuto da Criança e do Adolescente:

- Histórico. Princípios. Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes. Conselho Tutelar. Atribuições do Conselho. Medidas aplicáveis aos pais ou responsável. Medidas específicas de proteção de crianças. Violência contra crianças (maus tratos e abuso sexual). Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Deveres da família, da sociedade e do Estado. Família natural e família Substituta. Guarda, tutela e adoção. Direito à saúde, à educação e à assistência social. Entidades de atendimento. Conselhos de direitos. Acesso à justiça. Poder Judiciário. Ministério Público. Ação de destituição do poder familiar. Infrações administrativas. Ações coletivas. Crimes. Interface com o Conselho Tutelar. Casos práticos.

Língua Portuguesa:

- Ler e interpretar. Redação em construção. Escrever e corrigir. Escrever e resumir